



Prefeitura Municipal de
PONTA PORÃ
Administando a Verdade Popular

LEI Nº 3196/2001.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ARQUIVO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA PORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso III da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica criado o Arquivo Municipal, órgão integrante do Poder Executivo Municipal, ao qual se vinculam tecnicamente, na condição de unidades setoriais, todas as unidades, de qualquer grau da Prefeitura, que desempenhem atividades de protocolo e arquivo.

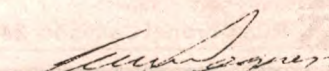
Artigo 2º O Arquivo Municipal tem como finalidades precípuas:

- I - orientar tecnicamente a execução das atividades de protocolo e arquivo nas unidades setoriais da Prefeitura;
- II - estabelecer normas de organização e funcionamento para os arquivos do município em todo o seu ciclo vital;
- III - guardar e preservar os documentos de valor permanentes produzidos, recebidos e acumulados pelos órgãos da Prefeitura no exercício de suas funções;
- IV - garantir acesso aos documentos e as informações nelas contidas, observadas as restrições legais;
- V - guardar e preservar os documentos de origem privada, declarados de interesse público e social, na forma da legislação em vigor.

Artigo 3º O Poder Executivo fica autorizado a definir a subordinação, a estrutura e o quadro funcional do arquivo Municipal.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Porã/MS, 22 de junho de 2001.



VAGNER CIRILO PLANTONI
PREFEITO MUNICIPAL



ARNALDO ESCOBAR
SECRETÁRIO JURÍDICO